



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



**AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019
EDITAL Nº 107/2019 - PROCESSO Nº 107/2019
TIPO MENOR PREÇO**

O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para Registro de Preço para Futura Contratação de Empresa Especializada em Segurança Desarmada para Eventos realizados no Município de Guaíra/SP, para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender os Departamentos do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ _____, Endereço _____, Telefone: _____, email: _____ Cidade _____ Estado _____, neste ato representada por Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que retirou o Edital de licitação referente ao PROCESSO Nº 107/2019; PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019; EDITAL Nº 107/2019; REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019; e deseja ser informada de qualquer alteração do edital, suspensão e/ou revogação do processo de licitação pelo e-mail _____.

_____, aos _____ / _____ de 2019

(Assinatura)

Obs.: este recibo deverá ser remetido ao Departamento de Compras do Município de Guaíra/SP, através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

Obs.: toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em Lei, faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019 EDITAL Nº 107/2019 - PROCESSO Nº 107/2019 TIPO MENOR PREÇO

O Município de Estado de São Paulo, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, neste ato representada pelo Exmo. Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio da Prefeitura do Município, sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se no **às 08h30 do dia 09 (nove) de agosto de 2019**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ANDRÉ LUIZ DOMINGUES, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portaria nº 8697/2017 de 31/10/2017 e/ou ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 8774/2017 de 29/12/2017, Comissão de Equipe de Apoio para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 5380 de 13/05/2019, Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 5377 de 09/05/2019, designadas nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, Guaíra/SP, horário das 08h às 16h, dias úteis.

DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 26 (vinte e seis) de julho de 2019, das 08h às 16h no Depto. de Compras situado no mesmo endereço citado acima ou pelo link LICITAÇÕES (<http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/>). Os arquivos também serão disponibilizados através do link DROPBOX

https://www.dropbox.com/sh/teh78h1cvlfq4al/AAAsbij9wqz_Tt9Nve6zFcYAa?dl=0

AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO.

Maiores informações pelo Tel. (17) 3332-5105.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação serão recebidos no endereço acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o Credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para Registro de preço para Futura Contratação de Empresa Especializada em Segurança Desarmada para Eventos realizados no Município de Guaíra/SP, para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender os Departamentos do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO 1), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2 - Todos os itens ofertados deverão ser de 1ª linha que atendam a excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com as suas respectivas Normas da ABNT e provenientes, sempre que possível, de fabricantes com certificação em padrões de qualidade.

1.3 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 - ANEXO 1 - Termo Referência;

1.3.2 - ANEXO 2 - Modelo de Proposta de Preços;

1.3.3 - ANEXO 3 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002); (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.4 - ANEXO 4 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da HABILITAÇÃO; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.5 - ANEXO 5 - Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº 9.854/1999); (DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE HABILITAÇÃO);

1.3.6 - ANEXO 6 - Modelo de Declaração de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI); (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.7 - ANEXO 7 - Modelo de Procuração para CREDENCIAMENTO; (SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.8 - ANEXO 8 - Minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato;

1.3.9 - ANEXO 9 - Informações Complementares para Audesp / Tribunal de Contas; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

1.3.10 - ANEXO 10 - Declaração - Endereço Eletrônico (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

1.4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.4.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, É VEDADA A ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE QUE NÃO PARTICIPOU DA LICITAÇÃO (“CARONA”), EXCETUADAS AS HIPÓTESES ADMITIDAS EM LEI FEDERAL.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão - Sistema de Registro de Preços os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1 - Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

2.3.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2.3.5 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

2.3.6 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3.10 - Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.3.11 - Possuam em seus quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP;

2.4 - É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de HABILITAÇÃO, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de Habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de Habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

2.5 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3 - DA ABERTURA DA SESSÃO

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará sequencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(a) Pregoeiro(a) para efetuar seu Credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua Carteira de Identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2 - Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do Estatuto ou Contrato Social, do Instrumento Público de Procuração, ou Particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1 - O instrumento de Procuração Pública, ou Particular com Firma Reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de Propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da Empresa ou do Registro como Empresário Individual.

4.2.2 - São documentos para o credenciamento:

4.2.2.1 - Carteira de identidade do Representante legal da licitante;

4.2.2.2 - Contrato Social da Licitante ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário;

4.2.2.3 - Instrumento de Procuração com firma reconhecida nos termos do item 4.2.1.

4.2.2.4 - Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação definidos no Edital, conforme modelo ANEXO 3;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4.2.2.5 - Declaração de ME/EPP/MEI, conforme modelo ANEXO 6, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.2.6 - Informações Complementares para AudeSP / Tribunal de Contas, conforme anexo 9; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

4.2.2.7 - Declaração de Endereço Eletrônico, conforme anexo 10 (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

4.2.3 - O licitante ME/EPP/MEI que se enquadrar em qualquer das vedações do Art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.4 - Todos os documentos do Credenciamento deverão ser entregues **fora dos envelopes e Habilitação e Proposta**, no momento do credenciamento;

4.2.4.1 - O licitante ou o seu representante que não apresentar os documentos previstos nos itens: 4.2.2.1; 4.2.2.2; 4.2.2.3; 4.2.2.4 no Credenciamento (**fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços**), estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

5 - DOS ENVELOPES

5.1 - Após o Credenciamento também serão entregues os envelopes da seguinte forma:

5.1.1 - Envelopes da Proposta de Preços e da documentação de Habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº **XXXX**

às 08h30 do dia 09 (nove) de agosto de 2019

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº **XXXX**

às 08h30 do dia 09 (nove) de agosto de 2019

5.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1 - Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

AO(A) PREGOEIRO(A)

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº **XXXX**

às 08h30 do dia 09 (nove) de agosto de 2019

5.2.2 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como Proposta.

5.2.3 - A falsidade da declaração prestada nos moldes do presente edital, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da Sanção



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da Proposta apresentada, bem como, na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A Proposta de Preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1 - As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2).

6.1.2 - Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência (ANEXO 1); as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

6.1.2.1 - No preço da Proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3 - Prazo de entrega, nos termos exigidos no Termo de Referência (ANEXO 1);

6.1.4 - Prazo de validade da Proposta não inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da Proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

6.1.5 - A Proposta dos Preços do(s) item(ns) que desejar concorrer, deverá ser apresentada na ordem e sequência nos termos do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2), com descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações solicitadas pela Administração Pública, com o preenchimento obrigatório de todas as indicações nos campos tais como exemplo: item, unidade, quantidade, marca e forma de apresentação, etc.

6.1.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da Proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na Proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3 - A apresentação da Proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - A desclassificação de Proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3 - O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da Proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado Propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) Propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores Propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Classificadas as Propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO**.

8.2 - O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8.3 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à Proposta de maior valor, observado o acréscimo mínimo entre os lances de valor correspondente a 1% (um) por cento aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

8.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das Propostas.

8.5 - Em relação aos **ITENS NÃO EXCLUSIVOS** a ME/EPP/MEI, uma vez encerrada a etapa de lances e na hipótese de participação de licitante ME/EPP/MEI, será observado o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.1 - O(a) Pregoeiro(a) identificará os preços ofertados pelas ME/EPP/MEI participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/MEI.

8.5.2 - As Propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/MEI melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.5.3 - Caso a ME/EPP/MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/MEI participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.5.4 - Caso sejam identificadas Propostas de licitantes ME/EPP/MEI empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.5.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/MEI assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/MEI, ou ainda não existindo ME/EPP/MEI participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.5.6 - Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar.

8.6 - Havendo eventual empate entre Propostas, ou entre Propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.6.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.7 - Apurada a Proposta final classificada em 1º (primeiro) lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.8 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.

9 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O(a) Pregoeiro(a) examinará a Proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 - Será desclassificada a Proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 - Considera-se inexequível a Proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou Propostas, sob pena de não aceitação da Proposta.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.4 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5 - Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a Proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital.

9.5.1 - Nessa situação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 - No julgamento das Propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7 - Aceita a Proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de Habilitação, na forma determinada neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - O envelope nº 2 "**Documentação de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

10.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.2.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (prazo de 90 (noventa) dias).

10.1.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes (**Municipal e/ou Estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda (Municipal e/ou Estadual)**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade;

f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.1.3.1 - O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.1.4 - Qualificação Técnica:

a) Conforme SÚMULA Nº 24 (TCE/SP) - O licitante deverá apresentar dentro do envelope Habilitação, Comprovação da Qualificação Operacional, nos termos do inciso II do artigo 30 da Lei Federal 8666/93 a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, no quantitativo mínimo de prova de execução de serviços similares no percentual de 50% do Objeto Licitado.

SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da Qualificação Operacional, nos termos do inciso II, do Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser realizada mediante apresentação de Atestados fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente registrados nas Entidades Profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova e execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha, devida e tecnicamente, justificado.

10.1.5 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo ANEXO 5 deste Edital.

10.2 - Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3 - De acordo com a Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2019, institui o SELO DA DESBUROCRATIZAÇÃO, Art. 3º:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

10.4 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

10.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7 - Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 60 (sessenta) dias na data de entrega daquela documentação, de sorte que, descumprida essa condição, tal acarretará na inabilitação do interessado.

10.8 - Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato ou documento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação.

10.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima, e ainda em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo: se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 - No julgamento da Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação.

10.11 - Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua Habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP/MEI e Cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.11.1 - No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da Proposta, examinando a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12 - Para fins de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 - Constatado o atendimento às exigências de Habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

10.15 - Caso o Licitante seja ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração pública, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15.1 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de Habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.15.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.16 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os Licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todas os Licitantes presentes que assim desejaram.

10.17 - No ato de encerramento da sessão, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos, serão devolvidos os Envelopes de Habilitação, fechados e lacrados, dos Licitantes participantes e não vencedores do certame.

10.17.1 - Caso os Licitantes não tenham interesse na devolução dos Envelopes de Habilitação, fechados e lacrados, os mesmos serão descartados pela Administração Pública.

10.17.2 - Caso haja rescisão da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato do Licitante vencedor, o Licitante classificado seguindo a lista de classificação, DEVERÁ APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA A SUA CONTRATAÇÃO.

10.18 - DA VISITA TÉCNICA

10.18.1 - NÃO SERÁ EXIGIDO VISITA TÉCNICA.

11 - DAS AMOSTRAS

11.1 - NÃO SERÃO EXIGIDO AMOSTRAS

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - O(a) Pregoeiro(a), PODERÁ solicitar a adequação da Proposta final do licitante declarado vencedor, que deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para o email: compras@guaira.sp.gov.br

12.1.1 - A Proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 - A Proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto deste Edital pertinentes para a execução do mesmo, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO 1), vinculam à Contratada.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de Regularização Fiscal caso o licitante vencedor seja ME/EPP/MEI, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 - Cabe ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.3.1 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo(a) Pregoeiro(a), ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.4 - O acolhimento de recurso, pelo(a) Pregoeiro(a), ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADA PELO VENCEDOR

15.1 - Autorização para Funcionamento, bem como a Revisão Anual da Autorização, nos termos da Lei Federal nº 7.102/1983 e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/1983 e alterações posteriores e da Portaria nº 992 de 25/10/1995, com alterações da Portaria nº 227, de 13/04/1998, ambas do Diretor do Departamento de Polícia Federal.

15.2 - Certificado de Segurança das Instalações da Empresa, em validade, expedido pela Superintendência Regional do Estado da sede do Licitante, do Departamento da Polícia Federal, nos termos das Portarias nº 992, de 25/10/1995, e 1.129, de 15/12/1995, e alterações posteriores, ambas do Diretor do citado Departamento.

15.3 - Declaração de Regularidade da situação de cadastramento no Departamento de Registro Diversos - DRD do Estado sede da licitante, em nome da mesma, emitido pela Secretaria da Segurança Pública - SSP, em plena validade, conforme Art. 38, do Decreto Federal 89.056/1993, e Art. 47 da Portaria 992, de 25/10/1995, do Diretor do Departamento de Polícia Federal.

15.4 - Comprovação de Curso de Extensão em Segurança para Grandes Eventos, conforme prevê o Art. 19, da Portaria nº 3.233/2012 - DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, da Polícia Federal:

ART. 19 - A Atividade de Vigilância Patrimonial em Grandes Eventos, assim considerados aqueles realizados em estádios, ginásio ou outros eventos com público superior a 3.000 (três mil) pessoas deverão ser prestados por Vigilantes Especialmente Habilitados.

Parágrafo Único: a Habilitação Especial referida no caput anterior, corresponderá ao Curso de Extensão em Segurança para Grandes Eventos, ministrado por empresas de Cursos de Formação de Vigilantes, em conformidade ao disposto nesta Portaria.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo **prazo de validade será de 12 (doze) meses**, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração Pública.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



16.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (ANEXO 1), com a indicação dos licitantes vencedores que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última Proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições Propostas pelo primeiro classificado.

16.6 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

16.7 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 a Lei Federal nº 8.666/1993.

16.9 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.10 - O Município de Guaíra/SP se reserva no direito de não adquirir o objeto do presente certame devidamente registrado em Ata de Registro de Preços, bem como, de não utilizar a referida Ata para aquisição do objeto, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto Municipal nº 3.880/2011, sendo faculdade da Administração Pública a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.1.1 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17.1.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.2 - É facultado ao Município de Guaíra/SP, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições Propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações.

17.3 - Até a assinatura do termo de contrato, o Município de Guaíra/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.4 - O Fornecedor deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - É vedada a subcontratação do objeto d a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



19 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.

19.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

20 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

20.1 - Considerando o prazo de validade da Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

20.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

20.4 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 - As obrigações da Contratante e do Fornecedor são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e na minuta do instrumento da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

22 - DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

22.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de NF-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

22.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência (ANEXO 1) deste Edital.

22.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante (QUANDO FOR O CASO).

22.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

22.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

22.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

22.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

22.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



22.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

22.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

23.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

23.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

23.9 - NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

23.9.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será em **20 (vinte) dias úteis**, sendo realizado sempre no mês subsequente ao fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota fiscal/Fatura. Juntamente com a Nota fiscal impressa deverá ser apresentado pela CONTRATADA:

23.9.1.1 - *Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT;*

23.9.1.2 - *Prova de regularidade para com a (Fazenda Municipal e Estadual), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual Certidões Tributárias;*

23.9.1.3 - *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;*



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



23.9.1.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante

23.9.1.5 - Certificado de Regularidade do FGTS;

23.9.1.6 - GFIP Completa e

23.9.1.7 - Relatório de Atividades e Relatório de Frequência de cada profissional.

24 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

01 PODER EXECUTIVO

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 06 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 CULTURA

13 392 DIFUSÃO CULTURAL

13 392 0018 PROMOÇÃO DA CULTURA

13 392 0018 2058 - MANUT.DA COORDENADORIA DA CULTURA E DEPENDÊNCIAS

01 PODER EXECUTIVO

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 04 ADMINISTRAÇÃO DE GABINETE E IMPRENSA

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0002 PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO POLÍTICO

04 122 0002 2002 - MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

01 PODER EXECUTIVO

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 04 ADMINISTRAÇÃO DE GABINETE E IMPRENSA

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0002 PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO POLÍTICO

04 122 0002 2002 - MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

01 PODER EXECUTIVO

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 01 PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTROLE DE FROTA

04 ADMINISTRAÇÃO

04 452 SERVIÇOS URBANOS

04 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 452 0005 2012 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

01 PODER EXECUTIVO

01 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 13 02 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

18 GESTÃO AMBIENTAL

18 542 CONTROLE AMBIENTAL

18 542 0030 GESTÃO AMBIENTAL

18 542 0030 2018 - MANUT.USINA DE RECICLAGEM LIXO E ATERRO SANITARIO

01 PODER EXECUTIVO

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0006 EDUCAÇÃO BÁSICA

12 361 0006 2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

01 PODER EXECUTIVO

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 02 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12 EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
12 365 0006 EDUCAÇÃO BÁSICA
12 365 0006 2029 - MANUTENÇÃO DE CRECHES

01 PODER EXECUTIVO
01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 06 02 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12 EDUCAÇÃO
12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
12 365 0006 EDUCAÇÃO BÁSICA
12 365 0006 2034 - MANUTENÇÃO DAS PRÉ-ESCOLAS

01 PODER EXECUTIVO
01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
27 DESPORTO E LAZER
27 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
27 812 0009 ESPORTE E LAZER
27 812 0009 2055 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

01 PODER EXECUTIVO
01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
27 DESPORTO E LAZER
27 813 LAZER
27 813 0009 ESPORTE E LAZER
27 813 0009 2057 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LAZER

01 PODER EXECUTIVO
01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE
10 301 0012 2067 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

01 PODER EXECUTIVO
01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
10 SAÚDE
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE
10 302 0012 2069 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

01 PODER EXECUTIVO
01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 SAÚDE
10 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10 304 0013 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 304 0013 2065 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

01 PODER EXECUTIVO
01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 SAÚDE
10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10 305 0013 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 305 0013 2065 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

01 PODER EXECUTIVO
01 08 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



01 08 01 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

08 122 0015 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

08 122 0015 2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

01 PODER EXECUTIVO

01 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 13 01 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20 AGRICULTURA

20 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

20 601 0016 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20 601 0016 2079 - MANUTENÇÃO DO AGRONEGÓCIO

01 PODER EXECUTIVO

01 12 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

01 12 01 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

23 COMÉRCIO E SERVIÇOS

23 691 PROMOÇÃO COMERCIAL

23 691 0017 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

23 691 0017 2078 - MANUT.DOS SERVIÇOS DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO

01 PODER EXECUTIVO

01 12 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

01 12 01 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

23 COMÉRCIO E SERVIÇOS

23 695 TURISMO

23 695 0017 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

23 695 0017 2006 - EVENTOS E FESTIVIDADES

01 PODER EXECUTIVO

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

27 DESPORTO E LAZER

27 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

27 812 0009 ESPORTE E LAZER

27 812 0009 2056 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

01 PODER EXECUTIVO

01 14 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

01 14 01 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0002 PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO POLÍTICO

04 122 0002 2004 - MANUT.DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

24.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

25 - DAS PENALIDADES, INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

25.1.1 - Não Assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da Proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da Proposta;

25.1.2 - Apresentar documentação falsa;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 25.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.4 - Não mantiver a sua Proposta dentro de prazo de validade;
- 25.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.6 - Cometer fraude fiscal;
- 25.1.7 - Fizer declaração falsa;
- 25.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 25.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;
- 25.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 25.2.2 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento d a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
- 25.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente desta licitação:
 - 25.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 25.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 25.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 25.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 25.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.6 - As multas serão recolhidas em favor do, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 25.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26 - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 - Adjudicado o certame e homologado o procedimento, será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito à contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 25 deste Edital.

27 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 - Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
 - b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
 - c) pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.
- 27.2 - Cancelamento do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- II - perder qualquer condição de Habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
- IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;
- VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;
- IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;
- X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;
- 27.3 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;
- 27.4 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- 27.5 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;
- 27.5.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

28 - DA IMPUGNAÇÃO

- 28.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, dirigindo-se ao Depto. de Compras, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 08h às 16h, ou através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br.
- 28.1.1 - Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 28.1.2 - Acolhida a Impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.
- 29.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 29.3 - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 29.4 - No julgamento da Habilitação e das Propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.
- 29.5 - A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.6 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 29.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e o Município de Guaíra/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra/SP.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



29.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaíra/SP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.11 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

29.12 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 08h às 16h.

29.12.1 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/>

29.12.2 - No link DROPBOX abaixo:

https://www.dropbox.com/sh/teh78h1cvlfq4al/AAAsbj9wqz_Tt9NVe6zFcYAa?dl=0

está disponibilizado para download o AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO.

Caso haja dificuldade, os mesmo arquivos poderão ser solicitados pelo email: compras@guaira.sp.gov.br

29.13 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.

29.14 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

29.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

30 - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

30.1 - Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, 26 de julho de 2019

José Eduardo Coscrato Lélis
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019 EDITAL Nº 107/2019 - PROCESSO Nº 107/2019 TIPO MENOR PREÇO

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO
Rua 8 nº 221 - Centro - Fone: (17) 33315865
www.guaira.sp.gov.br e-mail:
diretonadesenvolvimentoguaira@gmail.com

Guairá, 15 de maio de 2019.
Assinatura do Diretor

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E QUANTIDADE ESTIMADA

1.1. Registro de preço para futura contratação de empresa especializada em Segurança Desarmada em Eventos realizados no Município de Guairá por um período de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade do município, conforme este termo.

1.2 QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima
01	HORAS TRABALHADAS, TANTO PARA PERÍODO DIURNO QUANTO NOTURNO	1.000 horas	10.000 horas

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços a serem contratados se enquadram como atividades de materiais acessórios, instrumentais ou complementares à área de competência legal do licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. A prestação dos serviços por ser esporádica não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Exatamente por serem serviços eventuais, o Município não tem em seus quadros permanentes pessoal para execução de tais funções.

Esclarece que a profissão está regulamentada na classificação Brasileira de Ocupações sob o código nº 5173 - Vigilantes e guardas de segurança, que tem como competências recepcionar e controlar a movimentação de pessoas, fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio, escolar pessoas e mercadorias.

3. EXPECTATIVA DE EVENTOS PARA O EXERCÍCIO

3.1 FEVEREIRO

a) Carnaval Popular;

3.2 MAIO

a) Torneio de futebol do Trabalhador;

b) Festa do Trabalhador;

c) Desfile Cívico do Aniversário de Guairá;

d) Final da Taça Guairá de Futsal;

e) 2ª Etapa do Circuito de Esportes de Verão;

3.3 JUNHO

a) Campeonato Interbairros de Futsal;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



Município de Guairá

CNPJ: 48.344.014/0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Rua 8 nº 221 – Centro – Fone: (17) 33315865

www.guaira.sp.gov.br e-mail:

diretoriadesevolvimentoguaira@gmail.com



Guairá, 12 de
Setembro de 2017

3.4 JULHO

- a) Início do Campeonato Amador de Futebol;
- b) 3ª Etapa do Circuito de Esportes de Verão;
- c) Encontro Cultural de Arte Livre – ECAL;

3.5 AGOSTO

- a) Circuito Esportivo Municipal (2ª Etapa);
- b) Festival Nordestino;
- c) Torneio de Pipas (Festival de Folclore);

3.6 SETEMBRO

- a) Guairá Open Municipal;
- b) Passeio Ciclístico da Independência;
- c) Guairá Open Nacional;

3.7 OUTUBRO

- a) Comemoração do dia das Crianças (Cine Criança);
- b) Ative Idéias (semana de discussões sobre a Cultura em Guairá) / Feira do Livro;
- c) Torneio de Futebol do dia das Crianças;
- d) Jogos da Primavera;

3.8 NOVEMBRO

- a) Torneio de Futebol de Areia;
- b) Semana da Consciência Negra;

3.9 DEZEMBRO

- a) Guairá São Silvestre (corrida de 5 e 10 Km);
- b) Natal na Praça;

O total de SEGURANÇA/HORA efetivamente trabalhadas, considerar-se-á do início ao término de cada evento, que será fixada a hora inicial e final mediante solicitação do órgão solicitante.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA O CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 As condições gerais e obrigações para o cumprimento dos serviços compreendem:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



Município de Guairá

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Rua 8 nº 221 – Centro – Fone: (17) 33315865

www.guaira.sp.gov.br e-mail:

diretoriadesenvolvimento@guaira.sp.gov.br

CIDADE PARTICIPANTE
PROGRAMA CIDADES SUSTENTÁVEIS

4.1.1 SEGURANÇAS: deverão apresentar condições compatíveis com o serviço, tais como: educação e urbanidade, aparência e comportamento pessoal, sendo indispensável à manutenção do bom aspecto pessoal;

4.1.2 VESTIMENTA: fornecimento pela CONTRATADA de roupas iguais, ou seja, todos no mesmo padrão de igualdade;

4.1.3 EQUIPAMENTOS: Juntamente com a roupa, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, equipamentos necessários à realização dos serviços. O Segurança portará crachá identificativo, o qual terá validade durante todo período do evento, se conterá o nome, fotografia 3x4 do mesmo;

4.1.4 CONTROLES: a CONTRATADA, às suas expensas, manterá a fiscalização do andamento das tarefas dos seus prepostos;

4.1.5 EXIGÊNCIAS: os seguranças deverão durante o horário dos eventos exercerem suas funções, conforme normas e instruções recebidas, comunicando por escrito e de imediato à CONTRATANTE, todas as ocorrências havidas e verbalmente as situações suspeitas com posterior comunicado.

4.1.5.1 É facultado a CONTRATANTE o direito de exigir, a qualquer tempo, outros serviços mesmo que não discriminados neste contrato, desde que necessários à obtenção do objeto final de contrato.

4.1.5.2 A CONTRATADA deverá apresentar relação nominal dos seguranças que executarão os serviços a cada evento, com a respectiva identificação, dando ciência prévia, por escrito, de qualquer alteração no quadro decorrente de substituição, inclusão ou exclusão de empregados, observada as exigências contidas neste edital;

4.1.5.3 A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente qualquer empregado seu, a pedido e a critério exclusivo da CONTRATANTE, que não precisará justificar o motivo;

4.1.5.4 O Segurança deverá manter-se corretamente vestido, sendo indispensável à manutenção do bom aspecto pessoal;

4.1.5.5 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos, à Administração ou a terceiros, durante a prestação dos serviços;

4.1.5.6 À CONTRATANTE será permitido alterar o número horas trabalhadas, observando o preço da hora ofertado pela CONTRATADA e os limites legais;

4.1.5.7 A CONTRATADA se obrigará a fazer constar explicitamente de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionada com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, portanto, solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações e condições estatuidas neste contrato, de que a CONTRATANTE estará a todo tempo livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária, subsidiária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.

5. SEGURANÇA

5.1 A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela Administração, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



Município de Guairá

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Rua 8 nº 221 - Centro - Fone: (17) 33315865

www.guaira.sp.gov.br e-mail:

diretoriadesenvolvimentoguaira@gmail.com

CIDADES
SUSTENTÁVEIS

6. MANUAL DE ATIVIDADES

6.1 Os Seguranças devem se conservar atentos durante todas as horas de serviço, não devendo conversar sobre assuntos estranhos às suas atribuições, sentar-se ou encostar-se em locais não apropriados, sejam paredes, muretas, equipamentos ou outros.

6.2 Os Seguranças devem, em quaisquer condições, tratar com delicadeza e atenção todas as pessoas com as quais entrarem em contato, ainda que estas procedam de modo diverso.

6.3 Os Seguranças devem recolher e entregar, a quem de direito, quaisquer objetos ou dinheiro que encontrarem.

6.4 Aos Seguranças é vedada a manobra de veículos de terceiros dentro do evento em que estão servindo, mesmo que estejam regularmente habilitados.

6.5 Os Seguranças estão proibidos de se afastarem do local sob sua guarda durante o tempo de serviço, sem autorização expressa do Administrador responsável pela mesma.

6.6 Os Seguranças devem comunicar, imediatamente, as autoridades policiais competentes, sobre a permanência de pessoas suspeitas, movimentos duvidosos de veículos ou pessoas nas proximidades do local do evento, ou sobre ocorrências graves que exijam a sua presença.

6.7 Os vigilantes têm por obrigação manter a ordem e a disciplina no local onde estão prestando os serviços.

7. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1 A remuneração dos serviços prestados pela CONTRATADA e de todas as atividades a eles concernentes relativos serão pagos até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da apresentação e conferência da nota fiscal e posterior autorização pelo gestor do contrato.

8 GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Fica nomeado o Sr. Sérgio Suzuki, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

Guairá, 13 de Junho de 2019.


Comissão Permanente de Eventos
P/ Sérgio Suzuki
Presidente

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para Registro de preço para Futura Contratação de Empresa Especializada em Segurança Desarmada para



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Eventos realizados no Município de Guaíra/SP, para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender os Departamentos do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Os serviços a serem contratados se enquadram como atividades de materiais acessórios, instrumentais ou complementares à área de competência legal do licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. A prestação dos serviços por ser esporádica não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Exatamente por serem serviços eventuais, o Município não tem em seus quadros permanentes Pessoal para execução de tais funções.

2.2 - Esclarece, que a profissão está regulamentada na classificação Brasileira de Ocupações sob o código nº 5173 - Vigilantes e Guardas de Segurança, que tem como competências recepcionar e controlar a movimentação de pessoas, fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio, escoltar pessoas e mercadorias.

3 - DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

3 - DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$	VALOR REFERÊNCIA TOTAL R\$
01	HORAS TRABALHADAS (TANTO PARA PERÍODO DIURNO QUANTO NOTURNO; MASCULINO OU FEMININO)	1.000 HORAS	10.000 HORAS		

4 - EXPECTATIVA DE EVENTOS PARA O EXERCÍCIO

FEVEREIRO

a) Carnaval Popular;

MAIO

- a) Torneio de futebol do Trabalhador;
- b) Festa do Trabalhador;
- c) Desfile Cívico do Aniversário de Guaíra/SP;
- d) Final da Taça Guaíra de Futsal;
- e) 2ª Etapa do Circuito de Esportes de Verão;

JUNHO

a) Campeonato Interbairros de Futsal;

JULHO

- a) Início do Campeonato Amador de Futebol;
- b) 3ª Etapa do Circuito de Esportes de Verão;
- c) Encontro Cultural de Arte Livre - ECAL;

AGOSTO

- a) Circuito Esportivo Municipal (2ª Etapa);
- b) Festival Nordeste;
- c) Torneio de Pipas (Festival de Folclore);

SETEMBRO

- a) Guaíra Open Municipal;
- b) Passeio Ciclístico da Independência;
- c) Guaíra Open Nacional;

OUTUBRO

- a) Comemoração do dia das Crianças (Cine Criança);
- b) Ative Idéias (semana de discussões sobre a Cultura em Guaíra) / Feira do Livro;
- c) Torneio de Futebol do Dia das Crianças;
- d) Jogos da Primavera;

NOVEMBRO

- a) Torneio de Futebol de Areia;
- b) Semana da Consciência Negra;

DEZEMBRO

- a) Guaíra São Silvestre (corrida de 5 e 10 Km);
- b) Natal na Praça;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



O total de SEGURANÇA/HORA efetivamente trabalhadas, considerar-se-á do início ao término de cada evento, que será fixada a hora inicial e final mediante solicitação do órgão solicitante.

5 - CONDIÇÕES GERAIS PARA O CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 - As condições gerais e obrigações para o cumprimento dos serviços compreendem:

5.1.1 - SEGURANÇAS: deverão apresentar condições compatíveis com o serviço, tais como: educação e urbanidade, aparência e comportamento pessoal, sendo indispensável à manutenção do bom aspecto pessoal;

5.1.2 - VESTIMENTAS: fornecimento pela CONTRATADA de roupas iguais, ou seja, todos no mesmo padrão de igualdade;

5.1.3 - EQUIPAMENTOS: Juntamente com a roupa, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, equipamentos necessários à realização dos serviços. O Segurança portará crachá identificativo, o qual terá validade durante todo período do evento, se conterá o nome, fotografia 3x4 do mesmo;

5.1.4 - CONTROLES: a CONTRATADA, às suas expensas, manterá a fiscalização do andamento das tarefas dos seus prepostos;

5.1.5 - EXIGÊNCIAS: os seguranças deverão durante o horário dos eventos exercerem suas funções, conforme normas e instruções recebidas, comunicando por escrito e de imediato à CONTRATANTE, todas as ocorrências havidas e verbalmente as situações suspeitas com posterior comunicado.

5.1.5.1 - É facultado a CONTRATANTE o direito de exigir, a qualquer tempo, outros serviços mesmo que não discriminados neste Processo Licitatório, desde que necessários à obtenção do objeto final da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

5.1.5.2 - A CONTRATADA deverá apresentar relação nominal dos seguranças que executarão os serviços a cada evento, com a respectiva identificação, dando ciência prévia, por escrito, de qualquer alteração no quadro decorrente de substituição, inclusão ou exclusão de empregados, observada as exigências contidas neste edital;

5.1.5.3 - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente qualquer empregado seu, a pedido e a critério exclusivo da CONTRATANTE, que não precisará justificar o motivo;

5.1.5.4 - O Segurança deverá manter-se corretamente vestido, sendo indispensável à manutenção do bom aspecto pessoal;

5.1.5.5 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos, à Administração ou a terceiros, durante a prestação dos serviços;

5.1.5.6 - À CONTRATANTE será permitido alterar o número horas trabalhadas, observando o preço da hora ofertado pela CONTRATADA e os limites legais;

5.1.5.7 - A CONTRATADA se obrigará a fazer constar explicitamente de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionada com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, portanto, solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações e condições estatuídas nest a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, de que a CONTRATANTE estará a todo tempo livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária, subsidiária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.

6 - SEGURANÇA

6.1 - A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela Administração, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas.

7 - MANUAL DE ATIVIDADES

7.1 - Os Seguranças devem se conservar atentos durante todas as horas de serviço, não devendo conversar sobre assuntos estranhos às suas atribuições, sentar-se ou encostar-se em locais não apropriados, sejam paredes, muretas, equipamentos ou outros.

7.2 - Os Seguranças devem, em quaisquer condições, tratar com delicadeza e atenção todas as pessoas com as quais entrarem em contato, ainda que estas procedam de modo diverso.

7.3 - Os Seguranças devem recolher e entregar, a quem de direito, quaisquer objetos ou dinheiro que encontrarem.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7.4 - Aos Seguranças é vedada a manobra de veículos de terceiros dentro do evento em que estão servindo, mesmo que estejam regularmente habilitados.

7.5 - Os Seguranças estão proibidos de se afastarem do local sob sua guarda durante o tempo de serviço, sem autorização expressa do Administrador responsável pela mesma.

7.6 - Os Seguranças devem comunicar, imediatamente, às autoridades policiais competentes, sobre a permanência de pessoas suspeitas, movimentos duvidosos de veículos ou pessoas nas proximidades do local do evento, ou sobre ocorrências graves que exijam a sua presença.

7.7 - Os vigilantes têm por obrigação manter a ordem e a disciplina no local onde estão prestando os serviços.

8 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1 - A remuneração dos serviços prestados pela CONTRATADA e de todas as atividades a eles concernentes relativos serão pagos até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da apresentação e conferência da nota fiscal e posterior autorização pelo gestor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

9 - RECEBIMENTO

9.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

9.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de NF-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

9.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência (ANEXO 1) deste Edital.

9.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante (QUANDO FOR O CASO).

9.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

9.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

9.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

9.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

9.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

9.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s)s, correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

9.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

10 - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

10.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Sérgio Suzuki

Presidente da Comissão Permanente de Eventos



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019 EDITAL Nº 107/2019 - PROCESSO Nº 107/2019 TIPO MENOR PREÇO

ANEXO 2 - FORMULÁRIO "PROPOSTA DE PREÇOS"

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP.

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

Objeto: O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para Registro de preço para Futura Contratação de Empresa Especializada em Segurança Desarmada para Eventos realizados no Município de Guaíra/SP, para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender os Departamentos do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 1), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÁX.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	HORAS TRABALHADAS (TANTO PARA PERÍODO DIURNO QUANTO NOTURNO; MASCULINO OU FEMININO)	10.000 HORAS		

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e o Fornecedor deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
- 4) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

Prazo de validade da Proposta não inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da Proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

(Local) _____, _____ de _____ de 2019

(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019
EDITAL Nº 107/2019 - PROCESSO Nº 107/2019
TIPO MENOR PREÇO

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO)

Ao
Município de Guaíra/SP
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede _____ (endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG. nº _____ e do CPF. nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), na cidade de _____, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019, do Município de Guaíra/SP, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a Habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para Habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

(Local) _____, _____ de _____ de 2019

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019
EDITAL Nº 107/2019 - PROCESSO Nº 107/2019
TIPO MENOR PREÇO

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao
Município de Guaíra/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

_____ (nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua Habilitação ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local) _____, _____ de _____ de 2019

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiúra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019
EDITAL Nº 107/2019 - PROCESSO Nº 107/2019
TIPO MENOR PREÇO

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO

XXXIII,

DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE HABILITAÇÃO)

Ao
Município de Guaiúra/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

_____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

(Local) _____, _____ de _____ de 2019

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019
EDITAL Nº 107/2019 - PROCESSO Nº 107/2019
TIPO MENOR PREÇO

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO
MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP; MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO)

Ao Município de Guaiára/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ é (___) Micro Empresa ou (___) Empresa de Pequeno Porte, (___) Micro Empreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente certame e usufruir do tratamento favorecido nos Arts. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993

(Local) _____, _____ de _____ de 2019

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019
EDITAL Nº 107/2019 - PROCESSO Nº 107/2019
TIPO MENOR PREÇO

ANEXO 7 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

_____(nome da empresa)__, inscrito(a) no CNPJ nº ____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº ____, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la perante ao Município de Guaíra/SP, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar Proposta e declaração de atendimento dos requisitos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas Propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

(Local) _____, _____ de _____ de 2019

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO 8 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

PROCESSO Nº 107/2019

EDITAL Nº 107/2019

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2019

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2019 de um lado o Município de Guaíra/SP, situado na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP E CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX** no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador do RG nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, residente e domiciliado à Av. **XXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 107/2019, e o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a critério da Administração Municipal, para Futura Contratação de Empresa Especializada em Segurança Desarmada para Eventos realizados no Município de Guaíra/SP, para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender os Departamentos do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. FORMA DE APRESENTAÇÃO	MARCA; MODELO; TIPO; FABRICANTE; PROCEDÊNCIA	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01							
02							
03							



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Guaíra/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - No sistema de Registro de Preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

4.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

4.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência (ANEXO 1) deste Edital.

4.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante (QUANDO FOR O CASO)

4.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

4.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

4.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

4.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

4.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

4.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s)s, correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

4.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

4.11 - A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato deverá ser efetuadas no **XXXX**, Rua/Av. **XXXX**, nº **XXXX**, Bairro: **XXXX**, Horário: **XXXX**, de segunda à sexta feira no prazo máximo de **XXXX** dias após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade.

4.11.1 - O prazo de execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato terá início a partir da data de emissão da Ordem de Solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

5.1 - O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;
- 5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;
- 5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços .
- 5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 5.1.7 - Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;
- 5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.1.9 - Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - É vedada a subcontratação do objeto d a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

7.1 - O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP** obriga-se a:

- 7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;
- 7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
- 7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;
- 7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será em **20 (vinte) dias úteis**, sendo realizado sempre no mês subsequente ao fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota fiscal/Fatura. Juntamente com a Nota fiscal impressa deverá ser apresentado pela CONTRATADA:

9.1.1 - *Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT;*

9.1.2 - *Prova de regularidade para com a (Fazenda Municipal e Estadual), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual Certidões Tributárias;*

9.1.3 - *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;*

9.1.4 - *Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante*

9.1.5 - *Certificado de Regularidade do FGTS;*

9.1.6 - *GFIP Completa e*

9.1.7 - *Relatório de Atividades e Relatório de Frequência de cada profissional.*

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - O Município de Guaíra/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de Habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



12.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

12.2 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

12.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

12.3.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

01 PODER EXECUTIVO

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 06 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 CULTURA

13 392 DIFUSÃO CULTURAL

13 392 0018 PROMOÇÃO DA CULTURA

13 392 0018 2058 - MANUT.DA COORDENADORIA DA CULTURA E DEPENDÊNCIAS

01 PODER EXECUTIVO

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 04 ADMINISTRAÇÃO DE GABINETE E IMPRENSA

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0002 PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO POLÍTICO

04 122 0002 2002 - MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

01 PODER EXECUTIVO

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 04 ADMINISTRAÇÃO DE GABINETE E IMPRENSA

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0002 PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO POLÍTICO

04 122 0002 2002 - MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

01 PODER EXECUTIVO

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 01 PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTROLE DE FROTA

04 ADMINISTRAÇÃO

04 452 SERVIÇOS URBANOS

04 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 452 0005 2012 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

01 PODER EXECUTIVO

01 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 13 02 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

18 GESTÃO AMBIENTAL

18 542 CONTROLE AMBIENTAL

18 542 0030 GESTÃO AMBIENTAL

18 542 0030 2018 - MANUT.USINA DE RECICLAGEM LIXO E ATERRO SANITARIO

01 PODER EXECUTIVO

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0006 EDUCAÇÃO BÁSICA

12 361 0006 2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



01 PODER EXECUTIVO

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 02 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12 EDUCAÇÃO

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

12 365 0006 EDUCAÇÃO BÁSICA

12 365 0006 2029 - MANUTENÇÃO DE CRECHES

01 PODER EXECUTIVO

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 02 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12 EDUCAÇÃO

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

12 365 0006 EDUCAÇÃO BÁSICA

12 365 0006 2034 - MANUTENÇÃO DAS PRÉ-ESCOLAS

01 PODER EXECUTIVO

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

27 DESPORTO E LAZER

27 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

27 812 0009 ESPORTE E LAZER

27 812 0009 2055 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

01 PODER EXECUTIVO

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

27 DESPORTO E LAZER

27 813 LAZER

27 813 0009 ESPORTE E LAZER

27 813 0009 2057 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LAZER

01 PODER EXECUTIVO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

10 301 0012 2067 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

01 PODER EXECUTIVO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

10 SAÚDE

10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 302 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

10 302 0012 2069 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

01 PODER EXECUTIVO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 SAÚDE

10 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10 304 0013 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 304 0013 2065 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

01 PODER EXECUTIVO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 SAÚDE

10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

10 305 0013 VIGILÂNCIA EM SAÚDE



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10 305 0013 2065 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

01 PODER EXECUTIVO

01 08 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO

01 08 01 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

08 122 0015 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

08 122 0015 2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

01 PODER EXECUTIVO

01 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 13 01 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20 AGRICULTURA

20 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

20 601 0016 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20 601 0016 2079 - MANUTENÇÃO DO AGRONEGÓCIO

01 PODER EXECUTIVO

01 12 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

01 12 01 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

23 COMÉRCIO E SERVIÇOS

23 691 PROMOÇÃO COMERCIAL

23 691 0017 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

23 691 0017 2078 - MANUT.DOS SERVIÇOS DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO

01 PODER EXECUTIVO

01 12 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

01 12 01 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

23 COMÉRCIO E SERVIÇOS

23 695 TURISMO

23 695 0017 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

23 695 0017 2006 - EVENTOS E FESTIVIDADES

01 PODER EXECUTIVO

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

27 DESPORTO E LAZER

27 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

27 812 0009 ESPORTE E LAZER

27 812 0009 2056 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

01 PODER EXECUTIVO

01 14 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

01 14 01 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0002 PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO POLÍTICO

04 122 0002 2004 - MANUT.DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

13.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por um servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao Município de Guairá/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

15.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da Proposta;

15.1.2 - Apresentar documentação falsa;

15.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - Não mantiver a sua Proposta dentro de prazo de validade;

15.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6 - Cometer fraude fiscal;

15.1.7 - Fizer declaração falsa;

15.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

15.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

15.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

15.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guairá/SP, pelo prazo de até cinco anos;

15.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

15.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de GUAÍRA/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

15.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2019

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
Prefeito Municipal

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO 8 - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

PROCESSO Nº 107/2019

EDITAL Nº 107/2019

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2019

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2019

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (DOIS) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2019 de um lado o Município de Guaíra/SP, situado na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS - PREFEITO MUNICIPAL, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP E CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **XXXX**, com endereço na **XXXX**, inscrita no CNPJ sob Nº **XXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu **XXXX**, RG Nº **XXXX** SSP/**XXXX**, CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de **XXXX**, Estado de **XXXX** de acordo com o que consta do PROCESSO Nº 107/2019 relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para Registro de preço para Futura Contratação de Empresa Especializada em Segurança Desarmada para Eventos realizados no Município de Guaíra/SP, para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender os Departamentos do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019; EDITAL Nº 107/2019; PROCESSO Nº 107/2019, Registro de PREÇOS Nº 26/2019, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. FORMA DE APRESENTAÇÃO	MARCA; MODELO; TIPO; FABRICANTE; PROCEDÊNCIA	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01							
02							

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

3.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

3.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência (ANEXO 1) deste Edital.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



3.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante (QUANDO FOR O CASO)

3.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

3.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

3.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

3.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

3.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

3.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

3.11 - A entrega do objeto deste contrato deverá ser efetuadas no **XXXX**, Rua/Av. **XXXX**, nº **XXXX**, Bairro: **XXXX**, Horário: **XXXX**, de segunda à sexta feira no prazo máximo de **XXXX** dias após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade.

3.11.1 - O prazo de execução do CONTRATO terá início a partir da data de emissão da Ordem de Solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA, além da entrega do objeto desta licitação pelo prazo acima pactuado, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando -se ainda a:

4.1.1 - Promover a entrega, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, bem como, efetuar toda a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO 1);

4.1.2 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.3 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO 1).

4.1.4 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência (ANEXO 1).

4.1.5 - Substituir por outro produto, às suas expensas, o objeto que não esteja de acordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO 1).

4.1.6 - Responder por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;

4.1.7 - Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

4.1.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

4.1.9 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.11 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

4.1.12 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.13 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.14 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.15 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.16 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.17 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.19 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.20 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

4.1.21 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

6.1.8 - Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;

6.1.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 02 (DOIS) MESES contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será em **20 (vinte) dias úteis**, sendo realizado sempre no mês subsequente ao fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota fiscal/Fatura. Juntamente com a Nota fiscal impressa deverá ser apresentado pela CONTRATADA:

9.1.1 - *Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT;*

9.1.2 - *Prova de regularidade para com a (Fazenda Municipal e Estadual), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual Certidões Tributárias;*

9.1.3 - *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;*

9.1.4 - *Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante*

9.1.5 - *Certificado de Regularidade do FGTS;*

9.1.6 - *GFIP Completa e*

9.1.7 - *Relatório de Atividades e Relatório de Frequência de cada profissional.*

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - O Município de Guaíra/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



I =	$\frac{(6 / 100)}{360}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da Proposta).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

01 PODER EXECUTIVO

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 06 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 CULTURA

13 392 DIFUSÃO CULTURAL

13 392 0018 PROMOÇÃO DA CULTURA

13 392 0018 2058 - MANUT.DA COORDENADORIA DA CULTURA E DEPENDÊNCIAS

01 PODER EXECUTIVO

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 04 ADMINISTRAÇÃO DE GABINETE E IMPRENSA

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0002 PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO POLÍTICO

04 122 0002 2002 - MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

01 PODER EXECUTIVO

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 04 ADMINISTRAÇÃO DE GABINETE E IMPRENSA

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0002 PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO POLÍTICO

04 122 0002 2002 - MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

01 PODER EXECUTIVO

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 01 PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTROLE DE FROTA

04 ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



04 452 SERVIÇOS URBANOS

04 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 452 0005 2012 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

01 PODER EXECUTIVO

01 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 13 02 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

18 GESTÃO AMBIENTAL

18 542 CONTROLE AMBIENTAL

18 542 0030 GESTÃO AMBIENTAL

18 542 0030 2018 - MANUT.USINA DE RECICLAGEM LIXO E ATERRO SANITARIO

01 PODER EXECUTIVO

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0006 EDUCAÇÃO BÁSICA

12 361 0006 2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

01 PODER EXECUTIVO

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 02 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12 EDUCAÇÃO

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

12 365 0006 EDUCAÇÃO BÁSICA

12 365 0006 2029 - MANUTENÇÃO DE CRECHES

01 PODER EXECUTIVO

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 02 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12 EDUCAÇÃO

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

12 365 0006 EDUCAÇÃO BÁSICA

12 365 0006 2034 - MANUTENÇÃO DAS PRÉ-ESCOLAS

01 PODER EXECUTIVO

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

27 DESPORTO E LAZER

27 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

27 812 0009 ESPORTE E LAZER

27 812 0009 2055 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

01 PODER EXECUTIVO

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

27 DESPORTO E LAZER

27 813 LAZER

27 813 0009 ESPORTE E LAZER

27 813 0009 2057 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LAZER

01 PODER EXECUTIVO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

10 301 0012 2067 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

01 PODER EXECUTIVO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
10 SAÚDE
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE
10 302 0012 2069 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

01 PODER EXECUTIVO
01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 SAÚDE
10 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10 304 0013 VIGILANCIA EM SAÚDE
10 304 0013 2065 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

01 PODER EXECUTIVO
01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 SAÚDE
10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10 305 0013 VIGILANCIA EM SAÚDE
10 305 0013 2065 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

01 PODER EXECUTIVO
01 08 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO
01 08 01 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
08 122 0015 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
08 122 0015 2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

01 PODER EXECUTIVO
01 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 13 01 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20 AGRICULTURA
20 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
20 601 0016 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20 601 0016 2079 - MANUTENÇÃO DO AGRONEGÓCIO

01 PODER EXECUTIVO
01 12 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
01 12 01 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS
23 691 PROMOÇÃO COMERCIAL
23 691 0017 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23 691 0017 2078 - MANUT.DOS SERVIÇOS DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO

01 PODER EXECUTIVO
01 12 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
01 12 01 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS
23 695 TURISMO
23 695 0017 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23 695 0017 2006 - EVENTOS E FESTIVIDADES

01 PODER EXECUTIVO
01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
27 DESPORTO E LAZER
27 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
27 812 0009 ESPORTE E LAZER
27 812 0009 2056 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



01 PODER EXECUTIVO
01 14 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
01 14 01 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0002 PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO POLÍTICO
04 122 0002 2004 - MANUT.DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

12.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da Proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não mantiver a sua Proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência (ANEXO 1), projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência (ANEXO 1), especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração Pública, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2019

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
Prefeito Municipal

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____

RG Nº **XXXX** _____

DATA DE NASCIMENTO: **XXXX** _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: **XXXX** _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

E-MAIL PESSOAL: joseeduardolelis@gmail.com _____

TELEFONE RESIDENCIAL: **XXXX** _____

TELEFONE COMERCIAL: **XXXX** _____

TELEFONE CELULAR: **XXXX** _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2017/2020 _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

PROCESSO Nº 107/2019

EDITAL Nº 107/2019

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2019

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2019

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (DOIS) MESES

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA
DESARMADA PARA EVENTOS**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº XXXX _____ RG Nº XXXX _____

Data de Nascimento: XXXX _____

Endereço residencial completo: XXXX _____

e-mail institucional: joseduardoprefeito@gmail.com _____

e-mail pessoal: joseduardolelis@gmail.com _____

Fone Comercial: XXXX _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____ RG Nº **XXXX** _____

Data de Nascimento: **XXXX** _____

Endereço residencial completo: **XXXX** _____

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com _____

Fone Comercial: **XXXX** _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA: **FAVOR PREENCHER**

Nome: **FAVOR PREENCHER** _____

Cargo: **FAVOR PREENCHER** _____

CPF Nº **FAVOR PREENCHER** _____ RG Nº **FAVOR PREENCHER** _____

Data de Nascimento: **FAVOR PREENCHER** ____/____/____ _____

Endereço residencial completo: **FAVOR PREENCHER** _____

e-mail institucional: **FAVOR PREENCHER** _____

e-mail pessoal: **FAVOR PREENCHER** _____

Telefone(s): **FAVOR PREENCHER** _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

PROCESSO Nº 107/2019

EDITAL Nº 107/2019

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2019

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2019

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (DOIS) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2019 _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019 EDITAL Nº 107/2019 - PROCESSO Nº 107/2019 TIPO MENOR PREÇO

ANEXO 9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS
(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM
DESCLASSIFICATÓRIO)

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: **XXXX**
CARGO NA EMPRESA: **XXXX**
CPF Nº **XXXX** RG Nº **XXXX**
DATA DE NASCIMENTO: **XXXX/XXXX/XXXX**
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: **XXXX**
E-MAIL INSTITUCIONAL: **XXXX**
E-MAIL PESSOAL: **XXXX**
TELEFONE(S): **XXXX**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
CNPJ: FAVOR PREENCHER	INSCRIÇÃO ESTADUAL: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER ; BAIRRO: FAVOR PREENCHER , NA CIDADE DE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER , CEP: FAVOR PREENCHER	
TELEFONE: FAVOR PREENCHER	CELULAR: FAVOR PREENCHER
E-MAIL: FAVOR PREENCHER	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
NÚMERO DO REGISTRO: FAVOR PREENCHER	
TIPO DE REGISTRO: FAVOR PREENCHER () CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS () JUNTA COMERCIAL () OAB () PORTAL DO EMPREENDEDOR	

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF Nº FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER
DATA DE NASCIMENTO: FAVOR PREENCHER	DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER , Nº FAVOR PREENCHER , BAIRRO: FAVOR PREENCHER , CIDADE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER / FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF Nº FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER
DATA DE NASCIMENTO: FAVOR PREENCHER	DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER , Nº FAVOR PREENCHER , BAIRRO: FAVOR PREENCHER , CIDADE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER	
CARGO DO ADMINISTRADOR NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER / FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

EDITAL Nº 107/2019 - PROCESSO Nº 107/2019

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)

AO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ possui o e-mail _____, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e conseqüente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Município de Guaíra/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a sua eventual alteração.

(Local) _____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº: _____
(carimbo da empresa)